

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0112/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.004862/2024.96, Parecer Técnico N.º 293/2025 e o LAUDO DE VISTORIA DCF N.º 259/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

**NOME: GABRIELLE CAROLINE SALOMONS**

**CPF/CNPJ: 099.895.719-45**

**ENDEREÇO: ESTR CHACARA EXCELSIOR, S/N, CX.1148 - ESTRADA DA ILHA**

**MUNICÍPIO: CASTRO - PR**

**ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA**

**ÁREA AUTORIZADA: 757,6073 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA VIENA, LOCALIZADA NA BR-401,  
ESTRADA DE NORMANDIA, KM 22, GLEBA TACUTU**

**MUNICÍPIO: BONFIM - RR**

**VALIDADE: 04/10/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 04/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 04/11/2025 às 09:47

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 12/11/2025 às 10:13

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ac696> informando o seguinte código verificador: **ac696**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

**Latitude: 3°29'12.91"N Longitude: 59°54'54.50"O**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.004862/2024.96** Parecer Técnico Nº:  
**293/2025 e o LAUDO DE VISTORIA DCF Nº 259/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 6.539,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS MAXWELL BEZERRA LÔ - RR20250156578**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **04/11/2025 às 09:47**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **12/11/2025 às 10:13**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ac696> informando o seguinte código verificador: **ac696**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459